LEI N° 2896, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 301.326,53 (Trezentos e Um Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos), dentro das seguintes dotações:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.1.026 – Pavimentação Ruas Miguel Pedro e Jorge Montenegro (C.R. nº 386.048-13/2012/MCIDADES/CAIXA)
4.4.90.51.00.00.00.00.1892 – Obras e Instalações.....R$ 295.300,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 6.026,53
TOTAL.....R$ 301.326,53

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrec. da conta 647033-2 – CEF.....R$ 295.300,00
O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0042.2.084 – Serviços Urbanos e Limpeza Urbana
397: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.1000–Obras e Instalações.....R$ 6.026,53
TOTAL.....R$ 301.326,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Outubro de 2013.

Leila Aubrift Klenk
*P*refeita Municipal